

## **PROJETO DE LEI Nº. 018/09**

Faço saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação o Projeto de Lei Nº. 018/09.

**EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, A SEMANA DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Sanharó, a Semana da Mulher, que deverá acontecer anualmente no período de 02 a 08 de março.

**Art. 2º** A Semana da Mulher constará no calendário oficial de eventos do Município de Sanharó.

**Art. 3º** Na Semana da Mulher, o Município promoverá ações culturais, recreativas e educativas com a participação de entidades representativas, e realizará, entre outras atividades, palestras e eventos que venham contribuir com o bem estar e incentivar a mulher no seu dia a dia.

**Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer a responsabilidade pela organização e realização da Semana da Mulher, nos termos previstos nesta lei.

**Art. 5º** Para atender às despesas decorrentes da execução das atividades previstas nesta lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou termos de cooperação com pessoas físicas e jurídicas da iniciativa privada e com entidades representativas.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sanharó, 15 de dezembro de 2009.

---

**Ricardo Alexandre Galvão Didier**  
Presidente